



Reglamento de Funcionamiento

ÍNDICE

Artigo 1.º Definição	2
Artigo 2.º Funções do diretor do EduFor	2
SECÇÃO I - LAB LEARNING ZONES.....	3
Artigo 3.º Definição de Lab Learning Zones	3
Artigo 4.º Utilizadores do ICL.....	4
SECÇÃO II – UTILIZAÇÃO	4
Artigo 5.º Horário de funcionamento da sala	4
Artigo 6.º Requisição da ICL.....	4
Artigo 7.º Registo de avarias	4
SECÇÃO III – DISPOSIÇÕES GERAIS	5
Artigo 8.º Responsabilidades do utilizador	5
Artigo 9.º Situações não previstas	5
Artigo 10.º Disposições finais	5

Artigo 1.º

Definição

O **EduFor ICL@b** (Innov@tive Classroom Lab) é um projeto do Centro de Formação **EduFor** - Centro de Formação que associa os Agrupamentos de Escola de Canas de Senhorim, Nelas, Mangualde, Penalva do Castelo, Sátão e Vila Nova de Paiva, com sede na Escola Secundária Felismina Alcântara de Mangualde. O espaço conta com duas salas que integram seis áreas de aprendizagem, e ainda o fácil acesso a um auditório com cerca de 100 lugares e que servirá de apoio a atividades formativas de maior dimensão.

O EduFor ICL@b é um laboratório de aprendizagens diferenciadas onde se pretende que os alunos realizem atividades numa dinâmica FCL (*Future Classroom Lab*) e que desenvolvam competências que lhes permitam aprender, crescer e viver num mundo cada vez mais colaborativo, tecnológico, interativo e global.

O EduFor ICL@b é constituído por seis zonas de aprendizagem diferentes (*Learning Zones*). Cada espaço realça diferentes áreas do processo de ensino e aprendizagem, o que permite a reflexão sobre diversos aspetos: espaço físico, recursos, diferentes papéis assumidos pelos professores e pelos alunos, e a forma como sustentam diferentes estilos de aprendizagem.

No seu conjunto, os diferentes espaços contribuem para uma visualização holística e inovadora do ensino. Cada espaço de aprendizagem leva à reflexão sobre diferentes conceitos de padrões de qualidade do ensino: estar conectado; estar envolvido e ser desafiado.

Artigo 2.º

Funções do diretor do EduFor

1 - Ao diretor do EduFor compete:

- a) coordenar a equipa afeta ao EduFor ICL@b;
- b) identificar as necessidades de formação e elaborar um plano de ação;

- c) coordenar a utilização das instalações pelos professores a fim de otimizar os recursos existentes;
- d) zelar pelo bom funcionamento dos recursos materiais que integram os espaços em causa;
- d) realizar o levantamento das necessidades de aquisição de material para substituição, reposição ou enriquecimento do material existente;
- e) ser interlocutor, na Comissão Pedagógica, junto dos órgãos de gestão e de administração dos agrupamentos de escolas, para qualquer questão relacionada com a conservação e o funcionamento do material;
- f) proceder à manutenção de um arquivo, permanente e atualizado, com todos os itens referentes às instalações, nomeadamente no que reporta a licenças de software;
- g) elaborar o inventário do material que compõe o espaço;
- h) realizar o levantamento de necessidades de software do equipamento afeto ao EduFor ICL@b;
- i) realizar o levantamento de eventuais necessidades de hardware;
- j) coordenar com a equipa a inserção e retirada de software do equipamento afeto;
- k) realizar periodicamente, em conjunto com os parceiros envolvidos, um balanço e avaliação das atividades definidas e executadas;

SECÇÃO I

LAB LEARNING ZONES

Artigo 3.º

Definição de Lab Learning Zones

1. Consideram-se as duas salas inseridas no âmbito do EduFor ICL@b com as seguintes zonas de aprendizagem:
 - a) APRESENTAR, um conjunto de ferramentas e competências, de modo a apresentar, divulgar e receber feedback do trabalho;
 - b) CRIAR, atividades de construção real do conhecimento;
 - c) DESENVOLVER, aprendizagens informais e a autorreflexão;
 - d) INVESTIGAR, agentes ativos do seu conhecimento, fomentando o espírito crítico;

- e) PARTILHAR, trabalho em equipa e colaboração entre pares;
- f) INTERAGIR, os conteúdos de aprendizagem envolvem de forma ativa os agentes do processo educativo, professores e alunos.

Artigo 4.º

Utilizadores do EduFor ICL@b

1. O EduFor ICL@b é usado para a formação de professores e por alunos em contexto de sala de aula, currículo normal e com necessidades educativas especiais.

SECÇÃO II

UTILIZAÇÃO

Artigo 5.º

Horário de funcionamento da sala

1. A utilização do EduFor ICL@b estará condicionada à disponibilidade da mesma, e ao horário de funcionamento da escola sede do EduFor.

Artigo 6.º

Requisição do EduFor ICL@b

1. O EduFor ICL@b pode e deve ser utilizado pelos professores e suas turmas para o desenvolvimento de projetos.
2. As escolas associadas do EduFor têm prioridade na requisição das salas do EduFor ICL@b.
3. Em qualquer dos casos, os professores devem requisitar as salas do EduFor ICL@b preenchendo, para o efeito, o formulário de requisição disponibilizado em icl.edufor.pt. Esta requisição deve ser realizada com, o mínimo de, dois úteis de antecedência. O EduFor responderá nas primeiras 24h úteis após a receção e análise da requisição.
4. Poderão ser aceites inscrições sem a antecedência referida no ponto anterior deste mesmo artigo, desde que se verifique disponibilidade da sala. Os interessados deverão,

contudo, preencher o formulário de requisição e aguardar resposta.

5. Cabe ao diretor do EduFor uma distribuição equilibrada das salas pelos requisitantes.

Artigo 7.º

Registo de avarias

1. Caso se verifique uma avaria, o professor responsável pela requisição da sala deverá comunicar imediatamente ao EduFor, através de correio eletrónico, todos os fatores verificados ou ocorridos, devendo estar devidamente identificados os utilizadores envolvidos e o equipamento, e descrita a situação ocorrida.

SECCÃO III DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 8.º

Responsabilidades do utilizador

1. Os utilizadores devem colaborar com o professor responsável pela sala identificando problemas e reportando-os a este, de modo a manter o equipamento em bom estado de funcionamento.

Artigo 9.º

Situações não previstas

1. Qualquer situação não prevista neste regimento será resolvida pelo diretor do EduFor de acordo com a Lei Geral e normativos em vigor.

Artigo 10.º

Disposições finais

1. Ao diretor do EduFor reserva-se o direito de suspender preventivamente a utilização de equipamentos e/ou instalações aos utilizadores que ponham em causa o bom funcionamento da sala.

2. O presente regimento, se necessário, será revisto e retificado anualmente.

3. O presente regimento entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação pelo conselho de diretores da Comissão Pedagógica do EduFor.